EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS

- **OBJETO:** Aquisição de Haste de Detecção de Chama para Piloto CALLIDUS, conforme as especificações deste documento e de seus adendos.
- **Oportunidade nº:** 7004692798
- **Procedimento de Contratação:** Licitação pelo modo de disputa fechado
- **Critério de Julgamento:** Menor preço por item
- **Início da entrega de proposta (Data Início):** 13/11/2026 16:00
- **Abertura de proposta (Data Fim):** 20/11/2026 17:00
- **Data Base para Reajustamento:** A data-base, quando for o caso, será igual à data limite para apresentação da proposta.
- **Abrangência do processo de contratação:** Nacional
- **Dúvidas sobre este processo de contratação:** Devem ser encaminhadas por meio da "Sala de Colaboração", existente na Oportunidade do Portal Petronect, até o dia 18/11/2026. As respostas serão divulgadas na "Sala de Colaboração" e na área pública do Portal Petronect.
- **Para obtenção de login para acesso ao Portal Petronect:** Para participar do presente processo de contração, o interessado deve providenciar a devida inscrição na Oportunidade do Portal Petronect. Caso este não possua o registro no Portal Petronect, o sistema dará as instruções para obtenção da chave de acesso.
- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o Portal Petronect:** Capitais, regiões metropolitanas e ligações originadas de telefone celular: 4020-9876 Demais regiões: 0800 282 8484.
- **Referência de Tempo:** Os horários constantes em "Data Início" "Data Fim" referem-se ao fuso horário configurado para o usuário que está acessando a Oportunidade. Esse fuso horário está indicado na aba "Dados Básicos", no campo "Fuso Horário". Exemplo: ZBRRJ (BR de Brasil, RJ de Rio de Janeiro). O fuso horário pode ser alterado na aba de "Registro", sendo responsabilidade do usuário, mantê-lo atualizado caso ocorra mudança no local de trabalho.

Obs.: As datas e horários previstos são estimados e podem sofrer alterações. É dever do proponente acompanhar a data efetiva no Portal Petronect, sendo essa a que prevalecerá para todos os efeitos.

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, por intermédio de SUPRIMENTOS/BENS/COMP/SCOMP-1, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio do Portal de Compras Eletrônicas Petronect – Procurement Negócios Eletrônicos S.A. (doravante denominada "Portal Eletrônico"), cujo endereço eletrônico é www.petronect.com.br, torna público que realizará licitação, de acordo com o disposto na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da

Petrobras, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos adendos que o integram.

A(s) minuta(s) do(s) instrumento(s) contratual(is) e seus respectivos anexos encontram-se em anexo (Adendo A).

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo de contratação é Aquisição de Haste de Detecção de Chama para Piloto CALLIDUS, conforme as especificações deste documento e de seus adendos.

1.2. Aplicação do material: Ativo imobilizado destinado à atividade fim.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar deste processo de contratação empresas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, na forma do art. 1.134 e seguintes do Código Civil, que atenderem a todas as exigências constantes deste documento e de seus adendos.

2.2. Não será permitida a participação neste processo de contratação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio.

2.3. Está impedido de se inscrever na oportunidade, acessar a “Sala de Colaboração” e apresentar proposta neste processo de contratação o interessado que:

a) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;

b) se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seu art.38;

c) possua GRI Alto ou que se enquadre na hipótese prevista do item 6.4.1.3 do Adendo B-Declarações Unificadas;

d) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desse processo de contratação;

e) estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no art. 207 do RLCP.

f) Conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista suja do Trabalho Escravo - Ministério do Trabalho e Emprego)

Nota: Consoante proibição de contratação prevista no item 10.2, a Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo, poderá excluir o proponente que venha a se enquadrar em uma das hipóteses de impedimento previstas no item 2.3.

2.3.1. Caso autorizada a subcontratação, a proponente deverá garantir que as subcontratadas observem, durante toda a execução contratual:

a) as vedações constantes do item 2.3 deste Edital;

b) os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação relativos à parcela objeto da subcontratação;

c) a regularidade de pagamento de tributos e contribuições prevista no item 10.2 deste Edital; e

d) não se enquadrar nas situações descritas no item 6.4.1 do Adendo B - Declarações Unificadas;

2.3.2. O proponente que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do processo de contratação.

2.3.3. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial que participar desse processo, deverá declarar essa situação em campo próprio do portal Petronect durante a apresentação de proposta.

2.3.3.1. O proponente na situação acima descrita será submetido à uma nova análise de atendimento aos critérios econômico-financeiros independentemente de já possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) momento em que deverá comprovar o deferimento ou homologação do plano.

2.4. Este processo de contratação não prevê a realização de visita técnica.

2.5. Não será permitida a participação de cooperativas nesse processo de contratação.

3. CONSIDERAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Aspectos Tributários

3.1.1. Ao proponente nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no Brasil:

3.1.1.1 O proponente, para a formação de sua proposta, deverá considerar todas as despesas e custos, diretos e indiretos, inclusive encargos sociais e trabalhistas, transporte e seguro e carga tributária.

3.1.1.1.1. A carga tributária deverá ser calculada conforme as seguintes diretrizes:

a) Para os tributos impactados pela Reforma Tributária – quais sejam, o Imposto sobre Serviços (ISS), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Programa de Integração Social (PIS), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), deverão ser considerados, exclusivamente para fins de elaboração do preço proposto, os tributos e as alíquotas efetivamente aplicáveis na data de apresentação da proposta, não devendo abranger alterações para fatos geradores de exercícios futuros ainda que já previstas em lei.

b) Para a Contribuição Previdenciária Patronal sobre a Receita Bruta (CPRB), a composição do preço deverá considerar a legislação vigente na data de apresentação da proposta, abrangendo inclusive alterações futuras já previstas em lei, como, por exemplo, alíquotas escalonadas.

3.1.1.1.2. O valor unitário base deve incluir todos os tributos não impactados pela Reforma Tributária.

Parágrafo único. O critério de formação de preço definido no item 3.1.1.1.2 não afasta a revisão do preço com base na cláusula de incidências tributárias, quando aplicável, inclusive, para ajustar o preço aos impactos da Reforma Tributária tais como:

- A partir de 2027, excluir o PIS e a Cofins e incluir a CBS e IBS; e
- A cada ano, durante o período de transição (2029 a 2032), reduzir a alíquota de ISS/ICMS e incluir alíquota correspondente do IBS prevista na transição.

3.1.1.2 Caso seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL”:

a) com faturamento anual INFERIOR a R$ 3,6 milhões, os valores da proposta deverão contemplar a tributação unificada referente ao regime do “SIMPLES NACIONAL”, de acordo com a tabela e a faixa de enquadramento e a contribuição da CPRB (se aplicável), considerando as alíquotas efetivamente aplicáveis na data de apresentação das propostas;

b) com faturamento anual SUPERIOR OU IGUAL a R$ 3,6 milhões, os valores da proposta deverão contemplar: i) a tributação unificada referente ao regime do “SIMPLES NACIONAL”, de acordo com a tabela e a faixa de enquadramento e a contribuição da CPRB (se aplicável), considerando as alíquotas efetivamente aplicáveis na data de apresentação das propostas; ii) as alíquotas de ICMS ou ISS (quando cabíveis) efetivamente aplicáveis na data de apresentação da proposta.

3.1.1.3. Não caberá o pleito de revisão para majoração de preços oriundo de eventual desenquadramento do SIMPLES NACIONAL, cabendo à empresa o ônus que venha a incidir sobre o objeto do instrumento contratual. Exceção será feita caso haja alteração de legislação que rege o regime simplificado;

3.1.1.4. O proponente é o único responsável pelas informações e classificação fiscal do produto ou serviço. Não caberá qualquer reivindicação para majoração de preço em virtude de possíveis equívocos cometidos. Efetuar-se-á a devida correção quando houver alteração da respectiva legislação tributária que rege a operação objeto do instrumento contratual, após a data estabelecida para apresentação da proposta.

3.1.1.5. O proponente deverá indicar na proposta a classificação fiscal do material, a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM do material cotado.

3.1.1.6. Caso o material goze de benefícios fiscais, deverá ser indicada claramente a legislação pertinente no âmbito federal e/ou estadual e/ou municipal

3.2. Condições de Entrega

3.2.1. Para efeito de cotação a condição de entrega - INCOTERMS 2020 - para o fornecedor Nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no Brasil conforme detalhado na Minuta Contratual anexa é DDP-Destino Petrobras.

3.2.1.1. O Destino contratante é a Conforme Adendo E localizada Conforme Adendo E.

3.3. Aspectos Gerais

3.3.1. Informações tais como condições de pagamento e detalhes da condição de entrega, reajustamento e multas constam na Minuta do Instrumento Contratual (Adendo A).

3.3.2. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 dias, contados da Data Fim para sua apresentação.

3.3.3. O(s) prazo(s) constante(s) na Minuta do Instrumento Contratual (Adendo A) reflete(m) a necessidade da entrega do bem à contratante, não sendo esta condição desclassificatória, a(s) proposta(s) apresentada(s) com prazo(s) de entrega superior(es), poderão ser objeto de negociação de forma a reduzi-lo.

3.3.4. Em caso de revenda ou de distribuição de bem fabricado por terceiro, é obrigatória a indicação na proposta, pelo proponente, da procedência e do fabricante do material ofertado.

3.4. Apresentação da Proposta

3.4.1. Como condição de apresentação de proposta, o proponente deverá indicar concordância, por meio de um “aceite” digital, com os termos das declarações disponibilizadas eletronicamente no Portal Eletrônico cujo conteúdo está refletido no Adendo B-Declaração Unificada:

3.4.1.1. O proponente vencedor deverá fornecer em meio físico ou assinado eletronicamente, como condição prévia para assinatura do instrumento contratual, a Declaração Unificada acima mencionada assinadas pelo(s) Representante(s) Legal(is).

3.4.1.2. A não apresentação das declarações, conforme mencionado no item 3.4.1.1 acima, ou a declaração em desconformidade com a realidade, acarretará a exclusão do proponente em qualquer fase do processo de contratação ou perda de condição para assinatura do instrumento contratual, além de submeter o proponente às mesmas penalidades estabelecidas no item 9 deste documento.

3.4.1.3. As microempresas, empresas de pequeno porte devem declarar que estão aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo observar que:

a) A não declaração desta condição no momento de apresentação de proposta apenas acarretará a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/06, não sendo aceita retificação posterior;

b) O proponente que se declarar microempresa, empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição, ou por algum motivo deixar de fazer jus a tais benefícios e não comunicar imediatamente à Comissão de Licitação, na forma do decreto nº 8538/15, ficará sujeito à desclassificação, inabilitação ou perda da condição para assinatura do contrato e às sanções administrativas eventualmente cabíveis previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas;

c) A Comissão de Licitação verificará, na fase de efetividade, através de diligências (ex: Verificação de Certidão expedida pela Junta Comercial, cartão do CNPJ, cópia do contrato social e última alteração dentre outros documentos) o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.2. A proposta deverá ser apresentada em campo específico do Portal Eletrônico, em documento que identifique adequadamente o proponente e redigida em língua portuguesa, contendo os seguintes documentos:

a) O proponente deve informar "SIM", ou "NAO" no campo "O item cotado é igual ao solicitado?" para cada item, da seguinte forma:

i. "SIM"

i.1 - É obrigatório atender as orientações do Adendo G, para definir os atributos da proposta do material ofertado no portal PETRONECT, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

i.2 - Mesmo com a indicação de "SIM", material igual ao solicitado, a licitante deve anexar proposta técnica detalhada para cada item cotado para fins de avaliação. Conforme previsto no item 3.4.5 do edital, é vedado ao proponente o envio de informações referentes à proposta pela sala de colaboração, salvo nos casos previstos neste documento ou quando solicitado pela Comissão. Portanto, os documentos devem ser anexados no portal PETRONECT no momento da apresentação da proposta

ii. "NÃO"

ii.1 - É obrigatório atender as orientações do Adendo G, para definir os atributos da proposta do material ofertado no portal PETRONECT, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

b) Toda descrição técnica detalhada, deve estar em conformidade com a documentação técnica constante deste documento, considerando eventuais esclarecimentos emitidos.

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, cartão do CNPJ, cópia do contrato social e última alteração ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) PROPOSTA TÉCNICA, descrevendo o item ofertado, nome do fabricante e modelo, com imagem;

3.4.2.1. Os valores a serem apresentados devem obedecer a seguinte orientação:

3.4.2.1.1. Deverão ser expressos em Real e sempre com 2 casas decimais;

3.4.2.1.2. O proponente deve preencher os valores no campo “Preço” na aba “Itens” da “Oportunidade” no Portal Eletrônico;

3.4.2.1.3. O proponente nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no Brasil, no campo "Preço" na aba "Itens" da "Oportunidade" deve lançar os valores sem ICMS e sem IPI. As alíquotas de ICMS e IPI, conforme o caso, deverão ser destacadas nos seus respectivos campos. O Portal Eletrônico disponibiliza uma calculadora na página principal para auxílio nos cálculos a serem realizados. Caso seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL", esse destaque não deverá ser efetuado, exceto se o recolhimento do ICMS for efetuado diretamente ao Estado em função do sublimite previsto na LC 123/2006, quando deverá destacar apenas a alíquota do ICMS.

Nota: O ICMS destacado nas notas ficais de aquisição não compõe a base de cálculo do PIS COFINS, conforme decisão do STF indicada no Parecer SEI PGFN nº 14.483/ME.

3.4.3. Todas as informações solicitadas deverão ser apresentadas eletronicamente via Portal Eletrônico, a partir da “Data Início”.

3.4.4. Todos os documentos da proposta deverão ser anexados utilizando a aba “Cabeçalho” no menu “Notas e Anexos”.

3.4.5. A “Sala de Colaboração” é destinada como regra para esclarecimento de dúvidas, sendo vedado ao proponente o envio de informações referentes à proposta, bem como, envio de documentos, salvo nos casos previstos nesse documento ou quando solicitado pela Comissão de Licitação.

3.4.6. O proponente deverá observar, nos “Dados Básicos” da “Oportunidade”, as datas e horários de início e fim para a apresentação das propostas (“Data Início” e “Data Fim”).

3.4.7. O proponente pode retirar ou substituir sua respectiva proposta até a Data Fim.

3.4.8. Serão abertos os documentos de proposta anexados pelo proponente na data e horário estabelecidos como “Data Fim”.

3.4.9. O proponente é responsável pela conferência de todos os anexos e informações que devem fazer parte da sua proposta.

3.4.10. Ao enviar a proposta, o sistema exibe imediatamente uma mensagem informando que a mesma foi enviada com sucesso. O proponente deverá observar no “Painel de Oportunidades” o “status” de sua proposta que deverá ser “Cotação Apresentada”.

3.4.11. A falta de qualquer documento solicitado ou a apresentação da proposta contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer cláusula deste documento e seus adendos poderá implicar a desclassificação da proposta do proponente.

3.4.11.1. Todos os documentos que integram este documento estão relacionados nos adendos.

3.4.12. A contratante poderá, a seu critério, prorrogar a Data Início e Data Fim. O interessado em participar desse processo de contratação deverá observar eventuais alterações nas datas informadas na “Oportunidade” e na área pública no Portal Eletrônico

3.4.12.1. Eventual prorrogação não importa em reabertura automática do prazo para solicitação de esclarecimento previsto no campo “Dúvidas sobre este processo de contratação”. Novo prazo poderá ser concedido no caso concreto a critério da Comissão de Licitação.

3.4.13. Sem prejuízo do item 3.4.1 acima, o encaminhamento de proposta pelo proponente implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste documento e seus adendos.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão ordenadas(os) de acordo com o critério de julgamento definido neste documento.

4.1.1. Os erros de cálculos deverão ser retificados da seguinte forma:

4.1.1.1. Havendo discordância entre o preço unitário e o preço total obtido, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário corrigindo-se o preço total. E no caso de planilha em que haja itens vinculados a percentual sobre o valor de outro item, a contratante se reserva o direito de considerar o valor correto resultante desta operação;

4.1.1.2. Havendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso;

4.1.2. Serão feitas as adequações de valores necessárias, devido às alíquotas do IPI, do ICMS, do ISS, do PIS, da COFINS, do SIMPLES e da CPRB incorretamente informadas nas propostas, não podendo resultar desta correção a majoração do valor final da proposta.

4.1.3. Com relação à aplicação dos tributos será considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independentemente da época do fato gerador do tributo, excetuando-se os casos em que diferentes alíquotas e bases de cálculo já estejam previamente definidas para o momento do fato gerador.

4.1.4. A apuração do melhor preço será feita após eventuais adequações de valores que se fizerem necessárias, devido às alíquotas do IPI, do ICMS, do ISS, do PIS, da COFINS, do SIMPLES e da CPRB incorretamente informadas nas propostas, inclusive o acréscimo do valor do DIFAL-Diferencial de alíquota do ICMS (se for o caso) decorrente da venda interestadual, a ser recolhido no destino pela contratante.

4.2. Se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% superior àquela, aplicar-se-á as regras de empate ficto conforme abaixo:

a) será convocada a microempresa, a empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentre aquelas enquadradas na condição prevista no item 4.2 acima, para cobrir a melhor oferta;

b) na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não cobrir a melhor oferta, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 4.2 acima, respeitado o ordenamento prévio, serão convocadas para exercer o mesmo direito dado à primeira convocada;

c) na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte convocadas deixarem de cobrir a melhor oferta, a Comissão de Licitação manterá o ordenamento original, dando prosseguimento à licitação;

d) na hipótese de, observado o procedimento acima, microempresa ou empresa de pequeno porte cobrir a melhor oferta, a Comissão de Licitação reordenará os licitantes, passando-a para a primeira colocação e dando prosseguimento à licitação.

4.2.1. Na hipótese de as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na situação descrita no item 4.2 terem apresentado valores equivalentes, a Comissão de Licitação deve efetuar o sorteio entre elas para identificar a ordem de convocação.

4.2.2. O procedimento previsto no item 4.2, será promovido pela Comissão de Licitação, observado o ordenamento prévio, sempre que o ofertante da melhor proposta for desclassificado, inabilitado ou excluído deste processo de contratação, salvo quando o próximo proponente no ordenamento prévio seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas que tenha direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

4.2.3. Após observado o procedimento descrito no item 4.2 acima, caso nenhuma empresa convocada tenha exercido o direito de cobrir a melhor oferta ou não tenha sido caracterizada a condição prevista no item 4.2 acima, e sendo identificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação buscará o desempate das propostas na forma do art. 55 da Lei 13.303/2016.

5. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO

5.1. Será analisada a proposta do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo o critério de julgamento. Havendo a desclassificação da proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitação poderá realizar a verificação de efetividade das demais propostas, em ordem, desclassificando aquela que:

a) Possua vícios insanáveis;

b) Não atenda às especificações técnicas previstas neste Edital e seus adendos;

c) Apresente preços inexequíveis, conforme disposto no item 5.2 deste Edital, e não tenham a sua exequibilidade demonstrada, após diligência da Comissão de Licitação;

d) Apresente preços considerados excessivos;

e) Cujo valor unitário, após negociação, for superior ao orçamento referencial da contratação elaborado pela Petrobras;

f) Não atenda às exigências deste documento e de seus adendos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

g) O proponente não atenda ao Conceito de Desempenho do Fornecedor na forma do item 5.6.

h) Possua contrato ou estatuto social com finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desse processo de contratação, podendo ser empregados para tanto Certidão expedida pela Junta Comercial, cartão do CNPJ, cópia do contrato social e última alteração ou outro documento que sirva para atender esse propósito.

5.1.1. A Comissão de Licitação, ainda que antes de finalizada a verificação de efetividade com a licitante mais bem classificada, poderá diligenciar junto aos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para maior efetividade do procedimento licitatório.

5.1.2. Sendo identificado pela Comissão de Licitação que o proponente se encontra em uma das situações descritas abaixo, sua proposta será desclassificada:

a) Tenha sofrido a aplicação de sanção, constante do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União), cujos efeitos sejam extensíveis Petrobras;

b) Esteja enquadrada em qualquer das situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16;

c) Tenha sido bloqueado preventivamente do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, por meio de medida acautelatória.

d) Estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no previsto no art. 207 do RLCP.

e) Conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista suja do Trabalho Escravo - Ministério do Trabalho e Emprego).

5.2. Considera-se que há indício de inexequibilidade quando o valor ofertado for inferior a 30% do orçamento referencial.

5.2.1. Havendo indício de inexequibilidade da proposta, será instaurada diligência para que o ofertante da proposta possa comprovar sua exequibilidade.

5.2.2. Caso restem dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo daquela não enquadrada na situação prevista no item 5.2, poderá ser instaurada diligência para comprovação de sua exequibilidade.

Nota: Se solicitado pela Petrobras, o proponente deverá encaminhar o Adendo D - Questionário de Exequibilidade devidamente preenchido.

5.2.3. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o proponente deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, podendo a Comissão de Licitação efetuar a análise do DFP apresentado pelo licitante, sendo garantido tratamento sigiloso aos DFPs apresentados.

5.2.4. Não serão avaliadas da fase de Verificação de Efetividade as propostas com valores globais 30% acima do maior dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas até 50% acima do valor do orçamento referencial da contratação elaborado pela Petrobras; ou

b) valor do orçamento referencial elaborado pela Petrobras.

Nota: As propostas enquadradas na 5.2.4 acima não terão a verificação de efetividade realizada, sendo julgadas como propostas “não avaliadas”.

5.2.5. Finalizada a análise comercial da proposta, a Comissão de Licitação poderá realizar as etapas iniciais da fase de negociação e de solicitação de documentos de habilitação ainda que a fase de verificação de efetividade das propostas se encontre em andamento quanto aos demais aspectos.

5.2.5.1. O início da fase de negociação e de habilitação não configura aceitação quanto aos termos da proposta, de forma que caso não tenham sido atendidas as demais condições previstas no edital, a proposta poderá ser desclassificada.

5.3. A Comissão de Licitação negociará condições mais vantajosas com o proponente que ofertou a melhor proposta.

5.4. A Comissão de Licitação poderá quando todas as propostas estiverem acima do orçamento referencial, realizar consulta simultânea às proponentes sobre interesse em cobrir a meta da contratação. A negociação com os que manifestarem o interesse seguirá o ordenamento classificatório.

5.5. Será convocado o licitante subsequente, respeitados o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas que tenha direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, quando o licitante anterior for desclassificado ou inabilitado na forma do item 6.3.

5.6. Conceito de Desempenho de Fornecedor

5.6.1. Será considerado aprovado no requisito Conceito de Desempenho de Fornecedor o proponente que possuir nota superior ou igual a 3 estrelas ou que não possua Conceito de Desempenho avaliado. Para fins de avaliação, será considerada a nota do Conceito de Desempenho do Fornecedor consultada durante a etapa de verificação de efetividade.

Nota: Para consultar a nota do Conceito de Desempenho de Fornecedor, a proponente pode acessar o Painel de Colaboração na área restrita da Petronect. Para orientações mais detalhadas sobre o Conceito de Desempenho ou como acessar o Painel de Colaboração, copie e cole os endereços abaixo em um navegador de internet de sua preferência: https://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/o-funcionamento-de-um-contrato/avaliacao-de-desempenho-de-fornecedores/#avaliacao-desempenho-fornecedores.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Tão logo iniciada a etapa de negociação de que trata o item 5.3 desse edital ou no âmbito do cenário descrito no item 5.2.5, a Comissão de Licitação poderá convocar o proponente para a avaliação dos critérios de habilitação previstos no Adendo C. Para os critérios que o proponente não tenha comprovado atendimento no Cadastro de Fornecedores ou cujo registro cadastral esteja desatualizado, serão abertos questionários de avaliação, através dos quais o proponente deverá apresentar a documentação solicitada para o respectivo critério.

6.1.1. A fase de habilitação será encerrada após o fim das fases de verificação de efetividade e de negociação. Uma eventual obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) durante a licitação não impacta na análise de efetividade da proposta.

6.1.2. O prazo para preenchimento dos questionários será de 2 dias úteis, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Petrobras.

6.1.3. Encerrado o prazo estabelecido, os questionários serão fechados automaticamente e encaminhados para análise da Petrobras.

6.1.4. A Comissão de Licitação pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar inconsistências ou defeitos constatados nos documentos de habilitação, ficando definido o prazo de 2 dias úteis para que o proponente corrija as inconsistências ou os defeitos constatados.

6.1.5. A Comissão de Licitação pode conceder novo prazo para as devidas correções, se os defeitos ou inconsistências não foram corrigidos de modo adequado.

6.2. A Petrobras analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste instrumento convocatório e de seus adendos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da Petrobras.

6.3. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de habilitação, respeitados o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas.

6.4. Se o licitante atender às exigências para habilitação, este será declarado habilitado pela Comissão de Licitação.

7. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do resultado da licitação, será aberto pela Comissão de Licitação, prazo para que os proponentes possam manifestar, em até 1 dia útil, sua intenção de recorrer, sob pena de perda deste direito.

7.1.1. Findado o prazo para manifestação da intenção de recorrer e havendo manifestação de pelo menos um licitante, será concedido prazo de 5 dias úteis, contados da data de divulgação do resultado, para que o proponente que se manifestou apresente suas razões.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos, de forma motivada e ser dirigido à Gerente Setorial de SUPRIMENTOS/BENS/COMP/SCOMP-1 (Autoridade Superior deste certame), por intermédio da Comissão de Licitação, por meio da "Sala de Colaboração".

7.2.1. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datadas e assinadas pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.

7.2.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará no seu não conhecimento, ficando a Comissão de Licitação autorizada(o) a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

7.2.3. O(s) recurso(s) recebido(s) serão divulgados, por meio da "Sala de Colaboração", pela Comissão de Licitação abrindo-se o prazo de 1 dia útil, contado da divulgação, para que os proponentes manifestem sua intenção de apresentar impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), sob pena de perda deste direito.

7.2.3.1. Findado o prazo para manifestação da intenção de apresentar impugnações e havendo manifestação de pelo menos um proponente, será concedido prazo de 5 dias úteis, contados da divulgação do(s) recurso(s), para apresentação das razões de impugnação, as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas no item 7.2 deste Edital, estando assegurada aos proponentes vista dos elementos indispensáveis à sua defesa, resguardado os documentos considerados sigilosos.

7.3. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

7.3.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

7.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Em caso de interposição de recurso com fim indevido de retardar o andamento da licitação, a Petrobras pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

7.6. Após decisão acerca dos recursos, havendo e com a definição do licitante vencedor, a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

7.7. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

7.7.1. Caso seja verificada, após a abertura das propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será aberto pela Comissão de Licitação, prazo para que os licitantes

possam manifestar, em até 1 dia útil, sua intenção de contestar o ato, sob pena de perda deste direito.

7.7.2. Aos Licitantes que tenham manifestado interesse em contestar, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contestação, contados da divulgação da intenção de se anular ou revogara licitação.

7.7.3. O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade.

7.7.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Licitação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

8. MEDIDAS EDITALÍCIAS

8.1. As Medidas Editalícias a ser aplicadas no âmbito desta contratação são:

a) Repreensão Formal - Alerta ao Licitante quanto à reprovação dos atos por este praticados; e

b) Impedimento de Participar de Licitação com Escopo Semelhante – Impossibilidade de o Licitante participar de futuro procedimento licitatório com escopo semelhante ao desse processo de contratação.

8.2. A Comissão de Licitação aplicará a Repreensão Formal, nos casos em que o proponente, por ação ou omissão e de forma injustificável, der causa a sua eliminação do processo, nos cenários descritos abaixo:

a) não manutenção da proposta, pelo Licitante mais bem colocado, após a etapa de verificação de efetividade;

b) não apresentação dos documentos da habilitação ou sua entrega em desconformidade ao Edital, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados;

8.3. O Impedimento de participar de licitação com escopo semelhante será aplicado no caso de reincidência, e o licitante estará impedido de participar em futuros procedimentos licitatórios com escopo semelhante, isto é, nas respectivas famílias em que recebeu o impedimento, pelo período de 6 meses contados da aplicação dessa medida.

8.3.1. Será considerado reincidente o Licitante, ainda que relacionada a família distintas, se, no período de 12 meses contados da aplicação da última medida editalícia, praticar nova conduta descrita no item 8.2 deste Edital.

8.3.2. Na vigência do Impedimento de participar de licitação com escopo semelhante, a prática de nova conduta descrita no item 8.2 deste Edital poderá importar na abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

8.4. Uma vez praticada a conduta descrita no item 8.2 deste Edital, e desde que não seja aceita a justificativa inicialmente apresentada pelo Licitante, a Comissão de Licitação

notificará o(s) Licitante(s), para que no prazo de 5 (dias) úteis e via “Sala de Colaboração” apresente(m) sua defesa.

8.5. Após o prazo de defesa previsto no item 8.4 deste Edital, realizada a análise da defesa apresentada pelo Licitante, será decido, de forma motivada, pela aplicabilidade ou não da medida editalícia.

8.6. A decisão pela aplicação da medida editalícia, será comunicada ao Licitante via notificação emitida pela ¿Sala de Colaboração¿ e, contra essa decisão, o Licitante poderá apresentar recurso hierárquico durante a fase recursal da Licitação na forma do item 7 desse instrumento convocatório.

8.7. A Comissão de Licitação deverá verificar no transcorrer do processo de contratação se o proponente sofreu Impedimento de Participar de Licitação com Escopo Semelhante ao do presente procedimento licitatório e promover a sua exclusão, quando for o caso.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O proponente que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à Petrobras, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

9.1.1. Em caso de descumprimentos por parte de licitantes que ensejam multa administrativa, o cálculo da multa levará em conta a fórmula constante na minuta contratual sendo considerado como valor do contrato o valor da proposta.

9.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

9.3. Além das sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Homologada a licitação a Petrobrás procederá conforme abaixo:

10.1.1. A contratante formalizará a contratação por meio do Pedido de Compras/Contrato, enviado pelo SAP/ARIBA.

10.1.1.1. Após o envio do Pedido de Compras/Contrato, o proponente terá um prazo de 3 (três) dias úteis para:

a) apontar eventuais correções necessárias; ou

b) dar o seu aceite eletrônico, iniciando-se a vigência do Pedido de Compras /Contrato nessa data.

10.1.1.2. O aceite eletrônico poderá ser dado por qualquer representante do proponente cadastrado no SAP Ariba/S4.

10.1.1.3. Ao enviar a proposta, o proponente concorda que a ausência de manifestação após decorrido o prazo previsto no item 10.1.1.1 configurará em aceite tácito dos termos do Pedido de Compras/Contrato enviado, iniciando-se a sua vigência do mesmo.

10.1.2. Perderá a condição para celebração do contrato o proponente que:

a) Não mantiver as condições de efetividade da proposta;

b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido

10.1.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses do item 10.1.2, sujeita o proponente às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, sendo facultado à Petrobras.

a) Convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital; ou

b) Revogar a licitação.

10.2. O contrato não poderá ser celebrado com o proponente que, no momento da convocação para celebração do contrato:

a) Faça parte da listagem de “Empresas Impedidas de Transacionar com a Petrobras”, conste como inidônea no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União ou possua algum impedimento para contratação, conforme previsto na legislação;

b) Não esteja em situação regular em relação aos seguintes documentos:

i. Certificado de Regularidade do FGTS;

ii. Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND ou CPEND/CPEN), para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social. Quando a certidão indicar alguma irregularidade, deve o proponente convocado para assinar o contrato apresentar documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil, denominados de “Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral” e “Relatório Complementar de Situação Fiscal”, para comprovar à Comissão de Licitação que o débito fiscal não se refere a tributos que são fontes de custeio da Seguridade Social, quais sejam: contribuição previdenciária, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, PIS-PASEP-Importação e COFINS-Importação).

c) Possuir GRI Alto ou que se enquadre na hipótese prevista do item 6.4.1.3 do Adendo B-Declarações Unificadas;

d) Tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do proponente;

e) Estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no previsto no art. 207 do RLCP.

f) Conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista suja do Trabalho Escravo - Ministério do Trabalho e Emprego).

10.2.1. Poderá ser solicitado ao proponente vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso desse processo de contratação.

10.2.2. Sem prejuízo do previsto no item acima, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, contado da decisão que declarar o licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Petrobras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3. Caso o proponente se enquadre em uma das hipóteses do item 10.2, impossibilitando a celebração do contrato, a Comissão de Licitação deverá retomar o procedimento de contratação junto aos demais proponentes, seguindo a ordem de classificação.

10.3. Após a assinatura do Instrumento Contratual, e em até 15 dias úteis, a Contratada deverá designar profissional para atuar como seu representante (preposto) responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual, devendo ser informado nome completo, CPF, e-mail e telefone, e mantidos os dados atualizados, durante toda a vigência do contrato.

11. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

11.1. O Programa de Compliance da Petrobras, programa de integridade corporativa, estabelece mecanismos de prevenção, detecção e correção de atos não condizentes com as condutas estabelecidas e requeridas pela Petrobras. Conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, as partes interessadas em iniciar e manter relacionamento com a Petrobras serão submetidas a diligências apropriadas à luz do Programa de Compliance da Petrobras.

11.1.1. A análise dos riscos de integridade aos quais a Petrobras possa estar exposta, quando do relacionamento com terceiros, é realizada por meio do Procedimento de Due Diligence de Integridade (DDI), que corresponde a um dos elementos do Programa de Compliance da Petrobras.

11.1.2. A DDI subsidia a análise do critério de integridade de terceiros, cujo resultado é expresso pela atribuição do Grau de Risco de Integridade (GRI), que pode variar entre alto, médio e baixo.

11.1.3. As regras e os critérios adotados pela Petrobras para a aplicação da DDI e a atribuição do GRI estão disponíveis na aba “Compliance” do Canal fornecedor da Petrobras na Internet, em: www.canalfornecedor.petrobras.com.br.

11.1.4. Em qualquer fase do processo de contratação, com base no art. 32, V da lei 13.303/16 e art. 4º, §3º do RLCP, a Petrobras excluirá o proponente que:

a) Possuir GRI Alto ou que se enquadre na hipótese prevista do item 6.4.1.3 do Adendo B -Declarações Unificadas no momento da habilitação;

b) Não possuir GRI atribuído no momento da habilitação e não responder o questionário de DDI com a documentação de suporte no prazo para apresentação da documentação de habilitação, conforme modelo disponível no site das Novas Regras

de Contratação da Petrobras, em: https://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/compliance/due-diligence-de-integridade;

11.1.4.1. A partir da identificação de novos fatos ou informações relevantes quanto ao risco de integridade do fornecedor, o GRI poderá ser alterado, o que será considerado no processo de contratação corrente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus adendos, até 3 dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.

12.1.1. A impugnação do Edital e seus adendos deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no item12.1 acima, através da Sala de Colaboração da Oportunidade no Portal Petronect. Alternativamente, para aqueles que não disponham deste acesso, a documentação poderá ser entregue no seguinte endereço e horário: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1688; Barro Vermelho - Vitoria/ES, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

12.2. A contratante poderá alterar os termos deste documento e seus adendos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas

12.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo de contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de contratação, sendo admitida, inclusive, sua complementação e correção.

12.3.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta, desde que, seja possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

12.3.2. Os proponentes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

12.4. A contratante não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.

12.5. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os participantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometa os interesses da contratante, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste documento e em seus adendos deverá ser observado que:

a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil da Unidade Organizacional responsável pela contratação, indicada no preâmbulo;

c) Os prazos são contados em dias úteis e consideram os dias úteis da Unidade Organizacional responsável pela contração, indicada no preâmbulo;

12.7. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;

b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

12.8. Os documentos encaminhados pelo Licitante em atendimento ao item 6.1 poderão ser utilizados pela PETROBRAS para a inclusão dos dados do Licitante em seu Cadastro de Fornecedores, independente do resultado da habilitação.

12.8.1. Caso o Licitante não concorde com a inclusão de seus dados no Cadastro de Fornecedores da Petrobras, deverá manifestar a discordância por meio de informação inserida em sua proposta.

12.8.2. A inclusão cadastral de que trata esse item não trará para o Licitante qualquer custo ou a obrigação de manter tal cadastro atualizado, tampouco gera qualquer direito relativo à sua habilitação na presente licitação.

12.8.3. A recusa em incluir seus dados no Cadastro de Fornecedores não impactará a participação do Licitante nesta licitação

12.9. Fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste processo de contratação.

13. ADENDOS

13.1. Acompanham este documento os seguintes adendos:

- Adendo A: Minuta do Instrumento Contratual e seus anexos;
- Adendo B: Declaração Unificada;
- Adendo C: Parâmetros para Habilitação e seus anexos;
- Adendo D: Questionário de Exequibilidade;
- Adendo E: Informações Gerais e Prazos;
- Adendo F: Nomenclatura de Arquivo;
- Adendo G: Preenchimento de Propostas;
- Adendo H: Documentação Técnica;
- Adendo I: Preferência de Marca e Modelo.

Adendo B DECLARAÇÃO UNIFICADA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

À PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

REF.: OPORTUNIDADE Nº 7004692798

Prezados Senhores,

Em atenção aos termos do EDITAL em referência, o proponente DECLARA(M), sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a Lei n.º 12.529/11, a Lei n.º 12.846/13 e a Lei nº 13.303/16, que:

1. REQUISITOS DO EDITAL

1.1. Concordamos com as disposições do Edital e de seus anexos.

1.2. Garantimos o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 90 dias, contados da data fim para sua apresentação.

1.3. Asseguramos que a presente proposta atende plenamente os requisitos do EDITAL e que apresentaremos toda a documentação exigida, inclusive para comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação.

1.3.1. Temos ciência de que o não cumprimento do item 1.3 acima poderá ser considerado para efeito de eventuais procedimentos administrativos, quando aplicável.

1.4. Esta empresa não possui GRI alto no momento de envio desta proposta.

1.4.1. Temos ciência de que a Petrobras poderá reavaliar o Risco de Integridade de qualquer fornecedor a qualquer momento, alterando a informação atualmente constante no Cadastro, e que, caso a avaliação resulte em alto risco de integridade, seremos excluídos deste processo de contratação.

1.5. Atendemos a todos os requisitos de Segurança, Meio-Ambiente e Saúde, constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias entre as quais a 3214/78 do Ministério do Trabalho (NRs), Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal.

1.6. Avaliamos o objeto desta contratação, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta contratual.

1.7. Temos ciência de que somente serão válidas as informações e esclarecimentos remetidos oficialmente, por escrito, pela Comissão de Licitação da Petrobras.

2. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

2.1. Em se tratando de pessoa natural “física”, não é Administrador ou empregado da PETROBRAS;

2.2. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja Administrador ou empregado da PETROBRAS;

2.3. Não se encontra suspenso pela PETROBRAS;

2.4. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.5. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.6. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.8. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.10. Não possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PETROBRAS há menos de 6 (seis) meses;

2.11. Tratando-se de pessoa natural “física”, não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.11.1. Administrador da PETROBRAS;

2.11.2. Empregado da PETROBRAS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação

2.11.3. Autoridade do ente público a que a PETROBRAS esteja vinculada.

3. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR

3.1. Não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação Luiz Renno da Costa Chaves; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação Jamilo Liberato da Silva Junior;

3.2. Não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior Alexandre Botelho Mata: ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação Luiz Renno da Costa Chaves; e tampouco de autoridade hierarquicamente imediatamente superior Fernando Benites Poloni ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação Jamilo Liberato da Silva Junior;

3.3. Não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da contratação na Petrobras Jamilo Liberato da Silva Junior; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura do contrato Jamilo Liberato da Silva Junior.

4. EM RELAÇÃO AO GUIA DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES, GUIA DA QUALIDADE PARA FORNECEDORES, CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA PETROBRAS

4.1. Leram e concordam com os termos do Guia de Conduta Ética para Fornecedores, Guia da Qualidade para Fornecedores, Código de Conduta Ética e da Política de Responsabilidade Social da Petrobras, comprometendo-se a cumpri-los em sua integralidade.

5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

5.1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta oportunidade.

Nota: Este proponente declara ainda ser a sua oferta independente, sem manipulação de propostas e/ou preços entre fabricantes, distribuidores e revendedores, sob pena de desclassificação e sujeição às medidas porventura cabíveis

5.2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta oportunidade, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5.3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta oportunidade quanto a participar ou não do referido processo de contratação;

5.4. O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta oportunidade antes da conclusão do referido processo de contratação;

5.5. O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, pelo proponente ou por interposta pessoa, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de órgão de contratação da Petrobras, antes da abertura oficial das propostas; e

6. CONFORMIDADE

Para fins do presente item 6-Conformidade, “Grupo” significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica ou a uma empresa, regularmente constituída ou não, a própria, suas Afiliadas, suas sucessoras, cessionárias, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, cooperados, representantes e agentes, incluindo subcontratados.

Os membros do Grupo do proponente declaram e garantem, em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de contratação, que:

6.1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras, na Lei 12.846/2013, no Foreign Corrupt Practices Act de 1977 – FCPA ou UK Bribery Act de 2010 – UKBA.

6.2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item 6.1.

6.2.1. Caso verifiquem a ocorrência de violação das Leis Anticorrupção brasileira e estrangeiras aplicáveis, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

6.3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

6.3.1. O proponente informará imediatamente à Petrobras, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 6.1, porventura imputados ao proponente aos dos membros do Grupo do proponente aos referentes a este processo de contratação.

6.3.2. O proponente declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados, cooperados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como, aos dos membros do Grupo do proponente aos, de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a Petrobras.

6.3.3. O proponente responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto neste item 6-CONFORMIDADE, por si e pelos membros do Grupo do proponente.

6.4. O proponente declara e garante que:

6.4.1. O proponente e suas Afiliadas (i) não estão sujeitos, não pertencem e não são controlados por uma pessoa ou entidade sujeita a quaisquer listas de Sanções; (ii) não estão localizados, não foram constituídos e não são residentes em países sujeitos a Sanções; e (iii) nas atividades referentes ao presente processo de contratação, não possuem qualquer afiliação comercial ou negócio com, ou investimentos em, qualquer país ou pessoa sujeita a Sanções.

6.4.1.1. Caso o proponente e suas Afiliadas se encontrem em alguma(s) das situações descritas no item 6.4.1 acima, o proponente declara e garante que a(s) situação(ões) não afeta(m) participação do proponente neste processo de contratação e a celebração do Contrato.

6.4.1.2. Na hipótese descrita no item 6.4.1.1 acima, o proponente deverá anexar à presente declaração uma descrição das Sanções existentes, em conjunto com os fundamentos da conclusão de que elas não afetam a participação do proponente neste processo de contratação e a celebração do Contrato.

6.4.1.3. A Petrobras analisará a informação apresentada pelo proponente em atendimento ao item 6.4.1.2 acima. Mediante decisão fundamentada da contratante, o proponente poderá ser excluído do processo de contratação caso identificado que a sua participação tornaria a contratante ou suas Afiliadas expostas ao risco de descumprimento de Sanções aplicáveis à Petrobras por força de normas legais ou contratuais.

6.4.2. Para os propósitos desta Declaração:

6.4.2.1. “Afiliadas” significa, em relação ao proponente, as suas controladas, controladoras e, se envolvidas nas transações objeto deste processo de contratação, sociedades sob controle comum;

6.4.2.2. “Sanções” significa, além das resoluções sancionatórias do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de observância obrigatória por força da Lei nº 13.810/2019, as leis, regulações, proibições, ordens e medidas restritivas implementadas pelos Estados Unidos da América, União Europeia e Reino Unido, incluindo suas instituições e agências governamentais, que estabeleçam sanções econômicas ou controles de importação ou exportação voltados a proibir ou restringir negócios com indivíduos, entidades, governos, países ou territórios.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca Vitória/ES onde está sendo realizado o processo de contratação para resolução de disputas.

Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizado para obrigar o [nome do proponente] de acordo com seus atos constitutivos.

Informar local e data

NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO

Assinatura do representante legal

Informar nome e função do representante legal

Ciente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Adendo C PARÂMETROS PARA HABILITAÇÃO

1. REQUISITOS

A documentação exigida para habilitação será apreciada a partir dos seguintes requisitos, observado o disposto no(s) item(ns) 1.3, 1.4 deste Adendo:

1.1. **Requisitos Legais (Critério Legal)**

1.1.1. Documentação exigida para empresas nacionais:

a) Certidão da Junta Comercial Estadual ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) ou Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN);

b) Documento de Constituição de acordo com o Tipo de Sociedade;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Observar o Adendo A desse Adendo C - Requisitos para Habilitação, para mais informações sobre a documentação comprobatória dos requisitos.

1.2. **Qualificação Técnica**

1.2.1. Itens sem comprovação documental

Para os itens Todos os itens, o licitante deverá selecionar na lista de detalhamentos disponíveis no sistema, no momento da habilitação, aqueles compatíveis com sua linha de fornecimento. Nesse caso, é dispensada qualquer comprovação documental.

1.3. Os documentos requeridos para efeito de habilitação poderão ser totais ou parcialmente substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido para a família associada aos itens da proposta.

Nota: A comprovação de atendimento aos requisitos técnicos de qualificação de algumas famílias é feita por meio de documentos expiráveis, por exemplo, certidões, licenças de operação, autorizações de órgãos de controle etc. Estes documentos, independentemente do Status Cadastral dos licitantes nas respectivas famílias, isto é, ter ou não CRC, deverão ser reapresentados em todos os processos de contratação, dentro do Critério Téc-Hab. Para os licitantes já pertencentes ao Cadastro de Fornecedores da Petrobras que disponham de documentação válida disponível na Biblioteca de Anexos da família, não há necessidade de reapresentação dos documentos.

1.4. Será inabilitado o licitante que, sem prejuízo ao resultado da avaliação dos parâmetros acima:

a) Declarar-se como microempresa e empresa de pequeno porte e não comprovar seu enquadramento;

b) Apresentar documentos de habilitação com defeitos insanáveis;

c) Estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no previsto no art. 207 do RLCP.

2. ANEXOS DO ADENDO DE HABILITAÇÃO

2.1. Fazem parte desse adendo de habilitação os seguintes anexos:

- Adendo A: Critério Legal.

Adendo D - QUESTIONÁRIO DE EXEQUIBILIDADE

Oportunidade: 7004692798

Objeto: Aquisição de Haste de Detecção de Chama para Piloto CALLIDUS

Razão Social:

Data:

PERGUNTAS E RESPOSTAS/JUSTIFICATIVAS:

1. GERAL:

a) A empresa confirma ter considerado todos os itens do escopo bem como ter compreendido o instrumento contratual e as especificações técnicas, incluindo os itens **[XXXXXX (destacar os pontos sensíveis da contratação)]**, na elaboração da proposta?

Resposta:

b) A empresa confirma ter compreendido o instrumento contratual e as especificações técnicas, não tendo dúvidas refletidas na sua formação de preço?

Resposta:

c) A presente proposta reflete alguma vantagem competitiva do fornecedor para a execução do objeto contratual (ex.: disponibilidade de mão de obra ou equipamentos de outros contratos, materiais disponíveis em estoque, enquadramento tributário) que tenha impactado no preço ofertado? **[Em caso positivo, a empresa deverá descrever qual a vantagem competitiva e enviar evidência.]**

Resposta:

d) A empresa confirma que os adicionais legais de periculosidade, insalubridade, noturno foram considerados, quando aplicável? [**Em caso positivo, enviar evidências]**

Resposta:

e) A licitante ratifica que sua proposta é exequível e declara ter ciência de que não terá direito a: (i) pleito de desequilíbrio econômico-financeiro, se mantidas as condições apresentadas na proposta, salvo por fato superveniente à celebração do contrato ou (ii) revisão de preço em razão de vantagens técnicas e/ou comerciais consideradas pela licitante na apresentação da proposta.

Resposta:

2. BDI

a) A empresa confirma que as alíquotas da margem bruta de venda (Administração Central, Seguros e Garantias, Riscos e Imprevistos, Despesas Financeiras e Lucro) estão compatíveis com a prestação de serviços?

Resposta:

3. PESSOAL

a) A empresa confirma estar cumprindo regramento estabelecido em Acordos/Convenções Coletivas, observando salário e benefícios mínimos estabelecidos pelas categorias? **[Em caso positivo, apresentar o acordo coletivo válido ou de referência (quando não houver um acordo válido)]**

Resposta:

b) A empresa confirma que nas equipes dedicadas, onde não há regramento estabelecido em Acordo/Convenção Coletiva, foram observados os salários-mínimos regional ou nacional? [**Em caso positivo, enviar evidências]**

Resposta:

c) A empresa confirma que os valores orçados para referência dos salários atendem ao item 4.3. do Adendo F - INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS? [**Em caso positivo, enviar evidências]**

Resposta:

d) O dimensionamento de recursos correlaciona corretamente critérios da especificação técnica com os estabelecidos em Acordo ou Convenção Coletiva ou legislação específica, tais como turnos especiais, regimes de trabalho específicos, sobreposição de férias? [**Em caso positivo, enviar detalhamento]**

Resposta:

e) Caso haja na especificação técnica, equipe ou esforço sugerido ou referencial, tais referências foram seguidas? [**Em caso negativo, apresentar justificativa técnica para o dimensionamento considerado na proposta]**

Resposta:

f) A empresa confirma que o percentual de encargo social utilizado na proposta contempla regimes diferenciados de trabalho (horista e/ou mensalista)?

Resposta: